



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

REQUERIMENTO Nº 012/2025

AUTORES: ANILTON SILVA DE MOURA e EDNALDO FRAGAS DA SILVA (QUATIZINHO)



Senhor Presidente

De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal e depois de ouvido o Soberano Plenário, os Vereadores subscritos, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal (fiscalização do Poder Legislativo), no art. 37, caput (princípios da administração pública), no art. 70 da Constituição Federal (controle externo), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.113/2020 (Fundeb), vêm REQUERER que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT e Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação de Nova Xavantina – MT, solicitando que estes encaminhem as seguintes informações oficiais a esta Casa Legislativa:

I – Se existe planejamento, estudo ou proposta formal para realização do rateio dos valores remanescentes do FUNDEB deste corrente ano, contemplando todos os cargos e profissionais da educação básica, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

II – Qual o valor atualizado das sobras do FUNDEB neste exercício, especificando: a) valores empenhados; b) valores liquidados; c) valores disponíveis em caixa.

III – Quais critérios ou parâmetros estão sendo considerados para eventual definição do rateio.

O presente requerimento visa assegurar a transparência na gestão dos recursos da educação e permitir o adequado exercício da função fiscalizatória desta Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

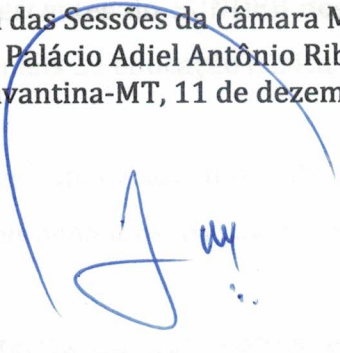
Justificativa

O presente requerimento busca garantir transparência na gestão dos recursos do FUNDEB, especialmente quanto às sobras do exercício e ao eventual rateio para todos os profissionais da educação básica, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

A Constituição Federal, nos arts. 31, 37 e 70, determina a correta aplicação dos recursos públicos e assegura a função fiscalizatória do Poder Legislativo. De igual modo, a Lei nº 12.527/2011 impõe o dever de fornecer informações claras sobre a execução orçamentária.

Diante disso, as informações solicitadas são essenciais para acompanhar a destinação dos recursos da educação, garantir seu uso adequado e assegurar a valorização dos profissionais da rede municipal. Assim, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste nosso Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Nova Xavantina-MT, 11 de dezembro de 2025.


ANILTON SILVA DE MOURA
Vereador


EDNALDO FRAGAS DA SILVA (QUATIZINHO)
Vereador